



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ SESC/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 24/000017-CC

Abertura dia 31 de julho de 2024

Às 09h30min

CONCORRÊNCIA Sesc/PI 24/000017-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 0005/2024.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 31 de julho 2024, na Sala da Supervisão de Licitação, localizada no térreo da sede do Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

INFORMAÇÕES

Informações e quaisquer esclarecimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação – Sala da Supervisão de Licitação, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, de 8h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, até a data limite de 02 dias úteis anteriores à data marcada para realização da sessão.

1. Do Objeto

1.1. A presente licitação destina-se ao Registro de Preço para aquisição de Equipamentos para atender as Unidades Operacionais Sesc Caixeiral, Sesc Cajuína e Sesc Centro Educacional Cívico Militar, com observância nas especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Os quantitativos informados constantes do **Anexo I** são estimados e será entregue ao Sesc/AR/PI preferencialmente em uma única remessa, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo em até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 50, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

1.3. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no art.42º, da Resolução 1.593/2024, conforme preleciona o art.51º.

1.3.1. O reajuste de preços terá interregno mínimo de 12(doze) meses, mediante aditivo, tendo como base os índices de inflação oficial do Governo Federal.

1.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, conforme preleciona o art.45, §3º, da Res. 1.593/2024.

1.5. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e obedecidas as disposições do art.45, da Resolução 1.593/2024, conforme Minuta do Termo de Registro de Preços – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços objeto desta licitação poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR), bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/PI, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1.7. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.8. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, caso em que após manifestação expressa, poderão assinar o termo de registro de preços.

1.9. Conforme art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no instrumento convocatório e que assinem o respectivo instrumento previsto no art. 46 da Resolução Sesc.

1.10. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando: descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado; não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AR/PI, conforme art. 49 da Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

2. Das Condições de Participação

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI **24/000017-CC (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**”, data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

b) Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº **24/000017-CC (PROPOSTA DE PREÇO)**”, data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

- a) Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO III;
- b) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam reunidas em consórcio;
- b) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc e demais entidades do Sistema “S”;
- c) Estejam com falência decretada.

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.5. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame e estejam legalmente estabelecidas neste País.

2.6. O CNPJ apresentado pela empresa licitante para a sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço objeto desta licitação.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. **A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.**

3.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

3.8. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma em qualquer fase do certame.

4. Habilitação

a) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

b) Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.

c) Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal e do credenciado, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.
- f) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2. Qualificação Técnica Operacional

- a) Registro ou inscrição no órgão profissional competente, quando for o caso.
- b) Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
 - b)1. Os atestados de capacidade técnica devem conter as seguintes informações:
 - 1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - 1.2. Data da emissão do atestado;
 - 1.3. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente, telefone para contato).
- c) Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.

- d) A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.
- e) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, com cálculo de índices de liquidez, maior que 1 (um), através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

$$1 - \text{Liquidez corrente} - \text{ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

$$2 - \text{Liquidez Geral} - \text{ILG: } \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PNC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

c) **O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DRE – Demonstração do Resultado do último exercício social**, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

d) Para satisfação no disposto na alínea “c” acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

e) Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

e) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem

expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.2.1. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando do certame, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Portanto, o CNPJ apresentado pela empresa licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e/ou prestação do serviço e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

5.9. A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. Da Proposta de Preços

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope nº “02”, na forma prevista no presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone;
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número desta Concorrência;
- c) Ser digitada, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades, unidade de medida e a **MARCA** de cada item), em conformidade com o Anexo I do presente instrumento convocatório, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

d) Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme a alínea “c” do subitem 6.1, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão de abertura do respectivo envelope.

e) A marca indicada pelo licitante, não servirá de critério de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

f) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

g) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;

h) Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições dos equipamentos conforme descrição contida no **Anexo I**;

i) O preço cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Conter Termo de Declaração (**anexo II**), assinada pelo representante legal da empresa.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.8. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por e-mail, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a Documentação para Habilitação e o envelope nº 2 contendo a Proposta de

Preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.11. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do PI, situado na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, Cep 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

6.12. O prazo de garantia dos produtos, objetos desta licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, observando-se garantias também previstas no Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc/PI.

6.13. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do Estado do Piauí.

6.14. Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

6.15. A entrega dos itens deverá ser realizada nas Unidades Operacionais: **Sesc Cajuína**, **Sesc Caixeiral** e **Sesc Centro Educacional Cívico Militar**, localizadas nos respectivos endereços: **Sesc Cajuína** - Avenida Cajuína, 725, Noivos, Teresina-PI, 64046-000, **Sesc Caixeiral** - Av. Presidente Vargas, 545 - Centro - Parnaíba/Piauí - 64200-200 e **Sesc Centro Educacional Cívico Militar** - Av. Presidente Vargas, nº 963, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba (PI) – CEP: 64200-035, atendendo solicitação através da Ordem de Compra.

6.16. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, citando no mínimo a marca, o modelo do equipamento e demais especificações constantes do Anexo I, ressaltando que os produtos

constantes nos referidos demonstrativos, devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pelos solicitantes;

6.17. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade de identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa;

6.18. Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

6.19. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.20. As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

7. Dos Procedimentos Licitatórios

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL até às 09h30min do dia 31/07/2024, na sala da Supervisão de Licitação, situada na Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), após abertos, serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos licitantes presentes.

a) A abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação” no dia, horário e local marcado neste edital, sendo a documentação rubricada pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes, inabilitando as que desatendam aos requisitos do edital.

b) Mediante manifestação expressa das licitantes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo as “Propostas Comerciais”, sendo as mesmas rubricas pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes.

c) Julgamento das propostas classificadas, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Sesc, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião interna privada.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

7.4. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar o Sesc/AR/PI, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

7.5. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através de e-mail.

8. Do Julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação “**Menor Preço por Item**”, para Registro de Preços.

8.2. Caso ocorra empate em determinado item, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. O Sesc Piauí poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade;

8.7. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento da Ordem de Compra, o Sesc/AR/PI poderá convocar, seguindo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar o objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação;

8.8. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo;

8.10. Após análise técnica, descrita no subitem 8.9, caso os equipamentos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o **menor preço por item**, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, na sala da Supervisão de Licitação, situado no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111– Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 16h00min ou através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, observando-se o horário disposto.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

9.3. Não será objeto de análise impugnações recebidas em feriados.

10. Dos Recursos

10.1 Da decisão relativa à declaração de licitante vencedor, caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, conforme dispõe o art. 30, da Resolução 1.593/2024.

10.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme preleciona o art. 30,§ 2º, da Resolução 1.593/2024.

10.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Somente serão aceitos os recebidos no horário de 08h às 16h, inclusive pela via eletrônica.

10.5. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 39 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024**:

- I. Perda do direito à contratação;
- II. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos.

b) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Sesc o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada com base em índice oficial do Governo Federal, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4(quatro) e máximo de 6(seis) anos.

11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência, conforme preleciona o art.29, da Res. 1.593/2024.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min às 16h00min, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , em até 02(dois) dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. É obrigação do licitante acompanhar todas as fases do processo licitatório, precluindo seu direito à recurso ou questionamento acerca do processo em caso de não observância das disposições deste edital e seus anexos.

12.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.15. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens deste Edital.

12.16. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total do processo.

12.17. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , ou obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame no site Oficial do Sesc/PI.

12.18. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.19. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que o Sesc/PI possui o direito protestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

12.20. O procedimento licitatório poderá aplicar, nos termos da legislação pertinente, a conciliação, a mediação, ou a arbitragem, como forma de resolução de conflitos entre o contratante e o contratado.

13. Da Proteção de Dados Pessoais

13.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13.2. Comunicamos que o Sesc/PI, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

13.3. O Sesc/PI reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

14. Da Homologação e Adjudicação

14.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

14.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

15. Da Adesão à Ata de Registro De Preços

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/PI, nos termos da **Resolução 1.593/2024**.

15.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preços, conforme dispõe a seção I, da Resolução 1.593/2024.

15.2.1. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;

15.2.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cento por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.2.3. Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

15.3. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

15.4. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de

serviços/fornecimento de bens, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

15.5. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preço compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

16. Da Convocação para Assinatura

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 39, da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024**.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

17. Das Condições de Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega do objeto licitado, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

17.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos ou os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante ofício justificatório, para análise validatória da autoridade competente, no qual será referendado através de aditivo, com base nos índices de inflação oficial do Governo Federal.

17.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

17.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

17.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

17.8. Deverá ser observada as demais disposições de pagamento constantes no Termo de Referência.

18. Do prazo de entrega do Objeto

18.1. O fornecedor deverá entregar o objeto da licitação no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Coordenação de Logística do Sesc Piauí/ Supervisão de Licitação. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com o objeto licitado, conforme a descrição constante nos Termos de Referências;

18.2. A entrega deverá ser feita de forma integral, de acordo com o pedido, em uma única remessa. Não será aceita entrega parcelada.

18.3. Os objetos deverão ser entregues exclusivamente nas Unidades Operacionais: **Sesc Cajuína, Sesc Caixeiral e Sesc Centro Educacional Cívico Militar**, localizadas nos respectivos endereços: **Sesc Cajuína** - Avenida Cajuína, 725, Noivos, Teresina-PI, 64046-000, **Sesc Caixeiral** - Av. Presidente Vargas, 545 - Centro - Parnaíba/Piauí - 64200-200 e **Sesc Centro Educacional Cívico Militar** - Av. Presidente Vargas, nº 963, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba (PI) – CEP: 64200-035, atendendo solicitação através da Ordem de Compra, com horário de funcionamento de segunda à sexta, de 07h30 às 18h, em suas embalagens originais de fábrica e condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, conforme especifica cada Termo de Referência;

18.4. A entrega dos produtos será acompanhada pelas Gerências das Unidades discriminadas em Termo de Referência e/ou equipe do setor Administrativo, que serão responsáveis pelos atos administrativos relativos à aquisição do produto;

18.5. A análise da conformidade e o atendimento dos requisitos do termo de referência, quanto ao produto, serão realizados pelas Gerências das unidades discriminadas em Termo

de Referência e/ou por equipe do setor Administrativo. O objeto da licitação deverá estar em perfeitas condições, caso contrário, será recusado;

18.6. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, tempo necessário para a verificação da adequação do material à especificação técnica exigida, observados os prazos dispostos também em Termo de Referência;

18.7. Os itens/produtos que forem rejeitados no período de recebimento (definitivo) deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do mesmo;

18.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem arranhões, pintura desbotada ou defeitos de qualquer natureza, devendo estar acondicionados em embalagem apropriada, de forma a não serem danificados durante o transporte, carga e descarga. Não serão aceitos produtos com quaisquer tipos de avarias, descaracterizando o objeto;

18.9. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela descarga e instalação dos equipamentos, se for o caso;

18.10. Todos os custos de frete/embalagem/descarga/instalação, ou outros, deverão estar contemplados no preço ofertado, para evitar acréscimos ao Sesc Piauí e, em nenhuma situação poderão ser discriminados na nota fiscal/fatura.

18.11. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do produto até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

19. Compete ao Sesc/AR/PI:

19.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

19.2. Promover o acompanhamento de fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a licitante vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada ao fornecimento;

19.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após recebimento definitivo e atesto das notas fiscais/faturas;

19.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;

19.5. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

Anexo II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo V– MINUTA DE CONTRATO

Anexo VI – TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Teresina (PI), 19 de julho de 2024.

Maria Yasmin Soares Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sesc/PI

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Sesc 24/000017-CC
TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

1.0. OBJETO

Registro de Preço para aquisição de Equipamentos para atender as Unidades Operacionais Sesc Caixeiral, Sesc Cajuína e Sesc Centro Educacional Cívico Militar, com observância nas especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos

1.0.1. Critério de julgamento das propostas, **Menor Preço por Item, para Registro de Preços.**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 24/000017-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Senhor..., portador da Carteira de Identidade n.º... Expedida por... Em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), de 2024.

(Nome e assinatura e nº RG do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ANEXO III

**MODELO - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 24/000017-CC**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____ identidade _____ recebeu os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local e data, _____

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
CONCORRÊNCIA Nº 24/000017-CC

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze), nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Teresina (PI), de 2024.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA XXXXX.

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI – SESC/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1111, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.581.526/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, do seu Conselho Regional, Sr Denis Oliveira Cavalcante, brasileiro, empresário, portador de CPF nº e a empresa **XXX**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua xxxxxxxx, xxx, Centro, CEP 64000-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e fundamentado na Concorrência nº -Sesc/PI, elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc (Res 1593/2024), celebrarem o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Registro de Preço para aquisição de Equipamentos para atender as Unidades Operacionais Sesc Caixeiral, Sesc Cajuína e Sesc Centro Educacional Cívico Militar, com observância nas especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, originada no PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Concorrência Nº 24/000017-CC - Sesc/PI, conforme especificações e quantidades descritas em Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de entrega será de até xxxx dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único: A entrega dos itens deverá ser realizada nas Unidades Operacionais: **Sesc Cajuína, Sesc Caixeiral e Sesc Centro Educacional Cívico Militar**, localizadas nos respectivos endereços: **Sesc Cajuína** - Avenida Cajuína, 725, Noivos, Teresina-PI, 64046-

000, **Sesc Caixeiral** - Av. Presidente Vargas, 545 - Centro - Parnaíba/Piauí - 64200-200 e **Sesc Centro Educacional Cívico Militar** - Av. Presidente Vargas, nº 963, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Parnaíba (PI) – CEP: 64200-035, atendendo solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: OS CONTRATADOS se comprometem a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições dispostas em Termo de Referência.

Parágrafo único : OS CONTRATADOS obrigam-se, nos termos deste Contrato, a darem irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais/produtos solicitados, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, os CONTRATADOS receberão em moeda corrente **o valor global de R\$ XXXXXX**, distribuídos entre as empresas vencedoras nas seguintes proporções bem como pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Nos preços ajustados além do serviço de montagem e instalação, estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração dos CONTRATADOS, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO (deslocamentos, hospedagem, alimentação de eventual equipe);

Parágrafo segundo: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir os CONTRATADOS ou suas atividades, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo os CONTRATADOS de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário sendo XXXXXXXX (DECLINAR FORMA DE PAGAMENTO ACEITO NA PROPOSTA VENCEDORA) após a emissão da Nota fiscal e o respectivo recebimento e aceite dos produtos pelo fiscal do CONTRATO, observando-se datas dispostas em Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto do presente contrato, sob pena de não recebimento dos produtos solicitados.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

4- Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SESC/PI liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Paragrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas adjudicatárias.

Paragrafo Quarto - todos os pagamentos serão precedidos da constatação e declaração pelos setores competentes de que os serviços foram executados de acordo com as disposições desta concorrência, não sendo permitida outra forma de pagamento

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta dos CONTRATADOS, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

Paragrafo único - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível aos CONTRATADOS, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos aos CONTRATADOS até o montante do débito, ou cobrar do

respectivo CONTRATADO o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

OS CONTRATADOS não poderão transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

1. Entreguem os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na sua proposta comercial, garantindo a substituição conforme especifica Termo de Referência, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os produtos somente serão considerados recebidos após a devida montagem e instalação bem como conferência/testes;
3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Licitações e Gerências do **Sesc Cajuína, Sesc Caixeiral e Sesc Centro Educacional Cívico Militar**, com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. Os Contratados se obrigam a cumprir o preço pactuado na sua proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
6. Cumprir o prazo de garantia dos produtos adquiridos quando da licitação, respeitando o mínimo de 12 (doze) meses, e os previstos em Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo (aquisição/instalação), contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc/PI.

Parágrafo único: Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência. Ao Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto

neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar aos CONTRATADOS no prazo previsto na cláusula quinta;
2. Solicitar por escrito, através de formulário próprio do SESC, com antecedência necessária, os produtos solicitados, informando ao respectivo CONTRATADO todos os dados importantes para a efetiva prestação de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - o contrato pode ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inadimplemento, por parte de algum ou todos os contratados, de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;
2. falência ou liquidação de algum ou todos os contratados;
3. Fusão, cisão ou incorporação de algum ou todos os contratados a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante;
4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé de algum ou todos os contratados;
5. Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - o presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula decima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA - a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de indenização, o valor equivalente a 2% do valor do objeto, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas e multas previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contratante para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato, designa a gerência da unidade beneficiada, que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido encargo, bastando à comunicação em 48 horas á contratada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em xxx vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de XXXX.

Denis Oliveira Cavalcante
Presidente, em exercício, do CR Regional do SESC/PI
Contratante

Contratada

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1111, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.581.526/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, do seu Conselho Regional, Sr Denis Oliveira Cavalcante, brasileiro, empresário, portador de CPF nº e a empresa **XXX**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua xxxxxxxxx, xxx, Centro, CEP 64000-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e fundamentado na Concorrência, para **Registro de Preço** nº 24/000017-CC -Sesc/PI, elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc (Res 1593/2024), celebrarem o presente termo para registrar os preços dos produtos/ materiais discriminados neste instrumento, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Registro de Preço para aquisição de Equipamentos para atender as Unidades Operacionais Sesc Caixeiral, Sesc Cajuína e Sesc Centro Educacional Cívico Militar, com observância nas especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, originada no PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Concorrência, para Registro de Preço Nº 24/000017-CC - Sesc/PI, conforme especificações e quantidades dispostas nos Termos de Referências:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Registro de Preço terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante manifestação das partes;

2.1.1. Prorrogado o presente Termo de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o Serviço Social do Comércio- Sesc/PI, não se obriga a adquirir os itens objetos deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CLÁUSULA INTEGRANTE

- a. Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo nº 24/000017-CC**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Termo de Registro de Preço.
- b. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:
 - i. Termo de Registro de Preço;
 - ii. Termo de Referência;
 - iii. Edital e seus anexos e/ou adendos;
 - iv. Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega do objeto licitado, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

4.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos ou os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

4.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

4.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

4.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto do contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

4.8. Deverá ser observada as demais disposições de pagamento constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. ITENS

Fornecedor autor do menor preço registrado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

Fornecedor (es) que aderiu (am) ao preço:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

CLÁUSULA SEXTA- DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. Para cada solicitação de fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc PI, será emitida “Ordem de Compra” ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, no edital, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará a execução no fornecimento solicitado.

6.1.1. Os equipamentos/ materiais objeto deste Termo de Registro de Preços serão fornecidos de acordo com as especificações e requisitos descritos no edital de nº 24/000017-CC, em seus anexos e/ou adendos, sobretudo aqueles previstos no Anexo I- Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Entregarem os produtos/materiais ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na sua proposta comercial, garantindo a substituição conforme especifica Termo de Referência, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os produtos somente serão considerados recebidos após a devida montagem e instalação bem como conferência/testes;
3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Licitações e Gerências do **Beira Rio, Florianiano e Picos**, com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. Os Contratados se obrigam a cumprir o preço pactuado na sua proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.
6. Cumprir o prazo de garantia dos produtos adquiridos quando da licitação, respeitando o mínimo de 12 (doze) meses, e os previstos em Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo (aquisição/ instalação), contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc/PI.
7. Realizar o pagamento das contribuições do FGTS e do INSS, seguro contra acidentes, assim como de todos os tributos federais, estaduais, municipais, devidos em decorrência da execução no fornecimento dos materiais;
8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, reclamações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente instrumento;
9. Não utilizar, exceto mediante prévia anuência do Sesc PI, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do Sesc PI, seja para fins de publicidade própria ou não, sob pena de responder judicialmente;

10. Os funcionários do fornecedor deverão se apresentar nas dependências do Sesc PI devidamente uniformizados, identificados, munidos de documentação, bem como portando crachá de identificação;
11. Adotar providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho da função inerente ao fornecimento do material, ainda que o acidente ocorra nas dependências de Unidade do Sesc PI;
12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Sesc/AR/PI, para acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Registro de Preços;
13. Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Registro de Preços, quando solicitado pela fiscalização;
14. Cumprir, na execução do objeto deste Termo, as leis vigentes do País, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as determinações constantes nos decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, normas regulamentadoras, e todas as demais que sejam aplicáveis, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, com ênfase na legislação trabalhista, previdenciária, civil, tributária, ambiental, anticorrupção, saúde e segurança do trabalho, e de todas as demais aplicáveis, que o ordenamento jurídico atribua ou venha a atribuir como dever de cumprimento pelo Fornecedor.
15. As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas previstas no edital, em seus anexos e/ou adendos, na proposta comercial, e as demais previstas neste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/AR/PI

- 8.1. Fornecer todas as informações e prestar esclarecimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar o objeto deste Termo de Registro de Preço, atestando as respectivas notas fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.3. Efetuar o pagamento dos documentos fiscais ou documento equivalente nas condições estipuladas neste Termo de Registro de Preço;
- 8.4. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Registro de Preço;

8.5. Aplicar ao fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e previstas neste Termo de Registro de Preço cabíveis;

8.6. Exercer controle, administração e gestão deste Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega e o acompanhamento no fornecimento dos materiais será feita pelo Gestor da Unidade Beneficiada, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

9.2. Caberá ao Gestor da Unidade beneficiada atestar a nota fiscal relativa à aquisição;

9.3. A referida fiscalização não exime o fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto deste Termo de Registro de Preços;

9.4. Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

9.4.1. Exigir ao fornecedor a estrita observância às estipulações deste Termo de Registro de Preço, as normas do Sesc/AR/PI e a melhor técnica consagrada pelo uso para execução do objeto;

9.4.2. Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Termo de Registro de Preço ou à salvaguarda dos interesses do Sesc/AR/PI;

9.5. Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RENÚNCIA

10.1. Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizado por meio de Instrumento aditivo;

10.2. O fato de uma das Partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de exigir da Parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

11.1. Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Cancelamento no Termo de Registro de Preço;

11.1.3. Multa de até 10%(dez por cento) do valor da “Ordem de Compra” ou documento equivalente;

11.1.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc nos Departamentos Nacional ou Regionais, por prazo não superior a 3(três) anos;

11.2. Além do exposto acima, a baixa no Termo de Registro de Preço poderá ocorrer pela decretação de falência, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das Partes;

11.3. A critério do Sesc/AR/PI, as penalidades poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A Detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições deste Termo de Registro de Preço;

12.1.2. Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.3. Justificadamente, não for mais interesse do Sesc/AR/PI

12.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Registro de Preço, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

13.2. Comunicamos que o Sesc/PI, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

13.3. O Sesc/PI reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/PI, nos termos da **Resolução 1.593/2024**.

14.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preços, conforme dispõe a seção I, da Resolução 1.593/2024.

14.2.1. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;

14.2.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cento por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

14.2.3. Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

14.3. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

14.4. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços/fornecimento de bens, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

14.5. Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preço compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As quantidades dos produtos previstos neste Termo são decorrentes da experiência, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado sejam exatamente os dispostos em Termo de Referência, pois se tratam de estimativas;

15.2. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes;

15.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/AR/PI;

15.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes;

15.5. Caberá ao Fornecedor observar todas os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em xxx vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de XXXX.

Denis Oliveira Cavalcante
Presidente, em exercício, do CR Regional do SESC/PI
Contratante

Contratada